



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.012/2015 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO RENASCER DO CAMPO PARA
AUXÍLIO NA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE
COLETIVO NOS ASSENTAMENTOS ITAQUI E
PATATIVA DO ASSARÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a
Associação Renascer do Campo, para auxiliar na implantação de transporte coletivo
nos Assentamentos Itaqui e Patativa do Assaré.

ART. 2º Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta de dotação
específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aílto Roberson Seibert
Código Identificador:761054FF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2015
Contrato administrativo nº 001/2015
Processo administrativo nº 012917/2014
Processo licitatório nº 182/2014
Tomada de Preços nº 016/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 06 (seis) meses, contados da data final prevista para seu encerramento.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditivado.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura: 11 de setembro de 2.015

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CEE3AFAP

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.012/2015

Lei nº 1.012/2015 de 09 de outubro de 2015

Autoriza a celebração de convênio com a Associação Renascer do Campo para auxílio na implantação de transporte coletivo nos Assentamentos Itaqui e Patativa do Assaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Renascer do Campo, para auxiliar na implantação de transporte coletivo nos Assentamentos Itaqui e Patativa do Assaré.

Art. 2º Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:90C30949

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Conselho Curador da FUNDESG
Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste

Eu, Thiago Holsback Currales, presidente do Conselho Curador da FUNDESG, no uso de minhas atribuições conferidas pelo estatuto do conselho, convoco os senhores conselheiros para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no **23 de outubro de 2015**, no auditório da Prefeitura Municipal, sito na rua Pernambuco S/N, às **18:30 horas** em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 07 conselheiros em segunda convocação, 20

minutos após, com qualquer número, para deliberarmos sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apurar denúncias de irregularidades nas contas da fundação;
 - deliberar sobre a continuação dos trabalhos de estudo da alteração do estatuto;
- outros assuntos de interesse geral.

São Gabriel do Oeste, 16 de outubro de 2015.

THIAGO HOLSBACK CURRALES
Presidente do Conselho Curador

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:485CCCC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 007/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, incluindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 06 a 17 anos e da Melhor Idade, Casa de Abrigo, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, até a data de 31/12/2015, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de outubro de 2015 às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido pessoalmente por representante da empresa na sala de reunião de Licitação no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 19 de outubro de 2015

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8CB199A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SESAP067, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e OSVANIR NOVAES DA SILVA.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C/IRG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-